Pregão Eletrônico nº 016/2026

Processo: 5141001.040/2026

Esclarecimentos e Impugnações

Objeto: Operacionalização dos Acordos Corporativos de Preços, por intermédio da contratação de revendedores autorizados para fornecimento, sob demanda, de serviços de computação em nuvem, soluções baseadas em nuvem e itens de subscrição/licenciamento de software, conforme catálogos dinâmicos dos fabricantes.

Solicitação recebida no dia **04/08/2026 às 14h:47min** enviada por: **TELEFONICA BRASIL S/A**

Esclarecimento 001

Pergunta 01

É correto considerar que os produtos e serviços adquiridos por intermédio do AWS Marketplace, incluindo soluções de terceiros, subscrições SaaS, serviços especializados, suporte do fabricante e demais ofertas cujos preços e condições comerciais sejam definidos diretamente pelo fabricante, poderão ser faturados pelos valores praticados pelo fabricante, sem a obrigatoriedade de aplicação do desconto linear da contratada, quando inexistir possibilidade técnica ou comercial de concessão de desconto pela revenda (Preço Final = VTP e não Preço Final = VTP * (1 – D) * (1 – DL)? Está correto o nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE:

Não procede o entendimento. O desconto linear adicional ofertado pela CONTRATADA deverá ser aplicado a todos os produtos e serviços do Lote 4, inclusive aos itens do AWS Marketplace, conforme a fórmula: Preço Final = VTP × (1 – D) × (1 – DL).

Pergunta 02

É correto considerar que o valor estimado do Lote 4 (AWS) foi calculado a partir da aplicação da fórmula VTP = Valor da Tabela AWS (US$) x TA x PTAX? Em caso afirmativo, solicitamos informar qual foi a PTAX de referência (data-base) utilizada para composição do valor estimado de R$ 84.372.509,48 e disponibilizar a respectiva memória de cálculo. Nossa solicitação será atendida?

Resposta PRODEMGE:

Não procede o entendimento, a premissa de que o valor global estimado de R$ 84.372.509,48 decorra necessariamente da aplicação dessa fórmula sobre uma cesta fixa e uma única PTAX. Conforme o item 3.2 do Anexo I - Termo de Referência, a estimativa foi estruturada em valores financeiros, com base no

histórico de consumo e contratos vigentes, nas demandas identificadas e nas projeções de novas iniciativas.

Pergunta 03

É correto considerar que o valor estimado do Lote 4 (AWS) foi calculado a partir da aplicação da fórmula prevista no item 9.3.5.3 do Termo de Referência, qual seja: VTP = Valor da Tabela AWS (US$) × TA × PTAX? Em caso afirmativo, solicitamos informar qual foi a taxa PTAX de referência (data-base) utilizada para composição do valor estimado de R$ 84.372.509,48, bem como disponibilizar a respectiva memória de cálculo. Entendemos que tal informação é necessária para permitir a adequada análise da estimativa orçamentária do lote, considerando que os preços do catálogo AWS são definidos em dólar americano e a variação cambial impacta diretamente a formação dos preços, a avaliação da competitividade, a análise do risco cambial e a elaboração das propostas comerciais pelos licitantes. Está correto o nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE:

Não é correto o entendimento conforme resposta à pergunta 02.

Pergunta 04

É correto considerar que a PTAX utilizada no Termo de Solicitação possui caráter estimativo para fins de provisionamento orçamentário e autorização de consumo, não representando necessariamente o valor efetivamente faturado durante toda a sua vigência?

Resposta PRODEMGE:

Não procede o entendimento, para cada contratação será utilizado o PTAX de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente ao último dia útil do mês anterior à emissão do Termo de Solicitação, ou valor inferior comprovadamente negociado com o fabricante, conforme item 9.3.5.3.

Pergunta 05

Considerando que os serviços AWS são contratados sob demanda e faturados com base no consumo efetivamente apurado em cada ciclo mensal, entendemos que a conversão dos valores do catálogo AWS para reais deverá utilizar a taxa de câmbio de venda PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil referente ao último dia útil anterior ao fechamento do respectivo ciclo de faturamento, refletindo o consumo efetivamente realizado no período. Está correto o nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE:

Não procede o entendimento, para cada contratação será utilizado o PTAX de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente ao último dia útil do mês anterior à emissão do Termo de Solicitação,

ou valor inferior comprovadamente negociado com o fabricante, conforme item 9.3.5.3 e resposta à pergunta 04.

Pergunta 06

Considerando que o valor estimado do Lote AWS é de R$ 84.372.509,48 para 24 meses, solicitamos informações que auxiliem no dimensionamento da oportunidade:

- Qual o consumo histórico e/ou previsto do ambiente AWS da PRODEMGE;
- Qual o percentual estimado referente a ambientes já existentes em operação (run rate);
- Qual o percentual estimado referente à expansão do ambiente, novos projetos ou novas implantações;
- Qual o percentual estimado referente ao consumo de Marketplace no ambiente atual;
- Qual o percentual estimado referente à expansão do ambiente Marketplace no ambiente;
- Existe previsão de crescimento de consumo ao longo da vigência contratual;
- Existe distribuição histórica ou estimada por família de serviços (EC2, S3, RDS, EKS, Lambda, Analytics, IA/ML, Segurança etc.);
- Existe informação sobre a quantidade aproximada de contas AWS atualmente vinculadas ao ambiente da PRODEMGE.

Resposta PRODEMGE:

A estimativa considerou o histórico de consumo, os contratos vigentes, as demandas identificadas e novas iniciativas, conforme item 3.2 do Termo de Referência.

Não foram estabelecidos como premissas vinculantes percentuais de run rate, expansão, Marketplace, distribuição por família de serviços, crescimento anual ou quantidade de contas.

Pergunta 07

É correto considerar que a CONTRATADA irá repassar todos os descontos concedidos pela Fabricante aos itens elegíveis, mas que a aplicação deste poderá não ocorrer em periodicidade mensal, como informado no item 9.3.6, uma vez que sua concessão, elegibilidade, vigência, alteração ou encerramento dependerá exclusivamente das regras e condições comerciais estabelecidas pelo Fabricante em cada período. Está correto o nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE:

Todos os descontos concedidos pelo fabricante deverão ser integralmente repassados à PRODEMGE, conforme a periodicidade e as condições estabelecidas pelo fabricante.

Pergunta 08

É correto considerar que a obrigação prevista no item 1.5 será atendida por meio das funcionalidades nativas de monitoramento e alertas disponibilizadas pela plataforma do fabricante, as quais poderão ser configuradas pela CONTRATANTE para o recebimento de notificações de consumo e orçamento? Entendemos que a CONTRATADA disponibilizará os recursos e orientações necessários para configuração desses alertas, não sendo responsável pelo acompanhamento manual do consumo, envio de comunicações periódicas, bloqueio operacional dos serviços ou assunção de custos decorrentes da continuidade de utilização dos recursos após o atingimento dos limites estimados, uma vez que o consumo dos serviços em nuvem ocorre sob demanda e a interrupção ou restrição de recursos poderá impactar ambientes, aplicações e serviços em produção. Está correto o nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE:

A possibilidade de utilização das funcionalidades nativas de monitoramento, orçamento e alertas da plataforma pelas partes como meios operacionais de cumprimento da obrigação não exclui a responsabilidade da contratada. Nos termos do item 1.5 do Anexo I - Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico, compete à contratada gerir o consumo, alertar a Prodemge a partir de 70% do volume contratado, bloquear o consumo adicional quando atingido o limite, informar a Prodemge e assumir os custos decorrentes de eventual continuidade de consumo além do limite sem autorização prévia.

Pergunta 09

É correto considerar que os tempos de resposta e solução previstos no item 1.8 do Anexo I referem-se à atuação da CONTRATADA até a disponibilização de solução definitiva ou solução de contorno (workaround) que restabeleça a operação do serviço, não sendo exigida a correção definitiva da causa raiz quando esta depender exclusivamente de ação do fabricante ou de terceiros?

Resposta PRODEMGE:

Procede o entendimento desde que a Prodemge dê o devido aceite a solução.

Pergunta 10

Entendemos ainda que, nos casos em que a causa raiz esteja associada a serviços, funcionalidades ou componentes sob responsabilidade do fabricante, os indicadores de solução serão suspensos a partir do devido escalonamento e permanecerão interrompidos até o posicionamento ou resolução pelo fabricante, conforme disposto no item 1.9. Está correto o nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE:

Procede o entendimento desde que a Prodemge dê o devido aceite e que seja provida solução de contorno (workaround) até a resolução definitiva pelo fabricante.

Pergunta 11

1.6. As manutenções e o suporte técnico sobrevivem pelo tempo contratado ou pela vigência da subscrição do Serviço adquirida, mesmo com o término da vigência do Acordo ou do seu respectivo contrato Operacional. É correto considerar que, após o encerramento do Contrato Operacional, eventual continuidade de serviços de suporte técnico, sustentação especializada, migração, configuração ou alteração de ambientes deverá estar amparada por instrumento contratual vigente e respectiva remuneração, não sendo possível exigir da CONTRATADA a prestação de serviços sem cobertura contratual? Está correto no nosso entendimento

Resposta PRODEMGE:

Permanecem exigíveis as manutenções e o suporte pelo período contratado ou pela vigência da subscrição adquirida, não sendo devida a prestação de serviços adicionais sem cobertura contratual.

Pergunta 12

1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone, chat ou e-mail, para sanar problemas e dúvidas relativos à instalação, configuração, migração, mudanças de topologia e demais ações que possam vir a serem executadas com os produtos especificados neste Termo de Referência. É correto considerar que o suporte técnico previsto no item 1.2.1 possui caráter consultivo e orientativo, não contemplando a execução direta de atividades técnicas pela CONTRATADA, tais como instalação, configuração, migração ou alteração de topologia nos ambientes da PRODEMGE, salvo quando formalmente contratado em Termo de Solicitação específico? Está correto no nosso entendimento?

Resposta PRODEMGE:

Não procede o entedimento. O suporte técnico possui caráter executivo e contempla as atividades previstas no item 1.2.1, sem necessidade de Termo de Solicitação específico.

Pergunta 13

1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone, chat ou e-mail, para sanar problemas e dúvidas relativos à instalação, configuração, migração, mudanças de topologia e demais ações que possam vir a serem executadas com os produtos especificados neste Termo de Referência. Considerando que o Termo de Referência não apresenta estimativa de volume de chamados, quantidade de horas técnicas, quantidade de ambientes suportados, número de contas AWS, usuários

atendidos ou histórico mensal de demandas, solicitamos informar qual a volumetria estimada de chamados previstos para a execução contratual. Nossa solicitação será atendida?

Resposta PRODEMGE:

Não há volumetria fixa ou estimativa de quantidade de chamados estabelecida no Termo de Referência. Nos termos dos itens 1.3 e 1.4 do Anexo I - Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico, o canal deverá estar disponível nas condições definidas e poderão ser abertos chamados em número ilimitado durante a vigência do contrato, sem ônus adicional. A proposta deverá considerar essa condição.

Pergunta 14

1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico via telefone, chat ou e-mail, para sanar problemas e dúvidas relativos à instalação, configuração, migração, mudanças de topologia e demais ações que possam vir a serem executadas com os produtos especificados neste Termo de Referência. Considerando que o item 1.2.1 prevê a prestação de suporte técnico para atividades relacionadas à instalação, configuração, migração, mudanças de topologia e demais ações associadas aos serviços AWS, e tendo em vista que tais atividades podem demandar envolvimento de profissionais especializados e consumo significativo de horas técnicas, é correto considerar que a PRODEMGE disponibilizará linha específica e faturável para a contratação e execução dessas atividades de suporte especializado, arquitetura, sustentação e consultoria técnica, quando extrapolarem o atendimento operacional padrão do contrato?

Resposta PRODEMGE:

Não procede o entendimento. As atividades previstas no item 1.2.1 integram o suporte técnico contratado e não possuem linha específica de faturamento. Eventuais serviços não abrangidos pelo referido item dependerão de contratação específica.

Pergunta 15

Com relação ao item 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. O envio de arquivo contendo a proposta inicial é obrigatório ou facultativo, sendo suficiente apenas o preenchimento da porcentagem de desconto inicial diretamente no portal?
2. Caso seja obrigatório o envio de arquivo da proposta, entendemos que o referido documento poderá conter a identificação da licitante, tendo em vista que sua abertura ocorrerá somente após a fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
3. Ainda sobre a proposta inicial, é necessário o envio do Anexo II devidamente preenchido com as porcentagens de desconto ofertadas na proposta cadastrada no sistema?

Resposta PRODEMGE:

1. Além do cadastramento do percentual de desconto no Portal de Compras, deverá ser encaminhado o Anexo II – Tabela de Apresentação de Desconto, conforme previsto no item 4.2 do Edital.
2. Os arquivos anexados à proposta inicial somente são disponibilizados para visualização após o encerramento da fase de lances, momento em que não há mais sigilo quanto a identificação do licitante.
3. O Anexo II deverá ser apresentado juntamente com a proposta inicial, devidamente preenchido com os percentuais de desconto ofertados para o respectivo lote. Após a etapa de lances e a eventual negociação, a licitante provisoriamente vencedora será convocada para apresentar a Tabela de Apresentação de Desconto atualizada, compatível com o resultado atingido.

Pergunta 16

Em relação aos itens 6.6.1 e 6.6.4 solicitamos esclarecer

1. A comprovação deverá se realizada mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como: CONTRATO, ATESTADO, CARTA DE CERTIFICAÇÃO DE PARCERIA emitia em nome da licitante; somente na fase de assinatura de contrato. Está correto nosso entendimento?
2. Entendemos que no momento da habilitação a LICITANTE deverá apresentar somente uma DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, comprometendo-se a apresentar asa comprovações posteriormente. Nosso entendimento está correto?

Resposta PRODEMGE:

Sim, está correto o entendimento.

****